



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702/2017

ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 029-2017

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **EDITORA FORUM LTDA**, considerando o Processo Administrativo nº 702/17, com a seguinte descrição:

Aquisição de livro jurídico para o Departamento Jurídico e Procuradoria Geral do COREN-RS.

TITULO	AUTOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Vade-mecum de Licitações e Contratos Editora Forum, Vol 08 7ª Ed. Ano 2016	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	1	R\$ 467,49

EMPRESA CONTRATADA

EDITORA FORUM LTDA
CNPJ Nº 41.769.803/0001-92

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 467,49 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer o produto solicitado conforme Termo de Referência de fls. 13/14.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

A empresa deverá realizar a entrega na sede do COREN-RS no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da presente Ordem de Compra.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1309), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de boleto bancário ou depósito em conta bancária até o 30º (trigésimo) dia, mediante o fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 702/2017, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Suzana Schoffen.

Porto Alegre/RS, 28 de agosto de 2017.

Daniel Menezes de Souza
Presidente do COREN-RS